HOSPITAL GERAL DE BELEM

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	160166-HOSPITAL GERAL DE BELEM	SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA	30/10/2026 12:05 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64575.010033/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material hospitalar e farmacológico destinado a suprir as necessidades do Hospital Geral de Belém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENT	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Ambroxol 6mg/mL, frasco 120mL	Frasco	446263	1200	R$ 11,74	R$ 14.088,00
2	Azul detimeleno 1%	Ampola	332796	200	R$ 16,87	R$ 3.374,00
3	Beclometasona 400mcg/ml	Flaconete	267907	300	R$ 9,23	R$ 2.769,00
4	Brometo de ipratrópio monoidratado 0,25 mg/ml c/inalador	Frasco	383660	300	R$ 385,95	R$ 115.785,00
5	Bupivacaína 5 mg/ml + epinefrina mg /ml (isobarica), ampola 5 ml	Frasco	270095	1500	R$ 8,04	R$ 12.060,00
6	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00
7	Carvão ativado	Envelope	446251	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
8	Captopril 12,5 mg	comprimido	267614	4.000	R$ 0,28	R$ 1.120,00
9	Ciprofloxacino solução oftamica 5ml	Frasco	331158	200	R$ 24,95	R$ 4.990,00
10	Ciclopentolato 1% solução oftálmica	Frasco	272134	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
11	Ampicilina 2G + sulbactam 1g injetavel	Frasco	442689	200	R$14,00	R$ 2.800,00
12	Carbomer gel liquido oft 2mg /g 10grama	Gel Oftálmico	397462	100	R$ 46,03	R$ 4.603,00
13	Amicacina 100 mg, ampola de 2 mL	Ampola	268383	1.000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
14	Alfaepoetina 4.000 UI/mL, pó liófilo para injetável + diluente	Frasco/ ampola	436085	200	R$ 25,03	R$ 5.006,00
15	Esmolol 10 mg/ml	Ampola	272194	200	R$ 72,47	R$ 15.600,00
16	Heparina sódica 5.000 UI, 5 mL.	Frasco/ampola	432468	500	R$ 15,58	R$ 7.790,00
17	Imipenem 500 mg	Frasco/ampola	342258	500	R$ 54,22	R$ 27.110,00
18	Insulina Glargina 100 UI/ml, frasco 10mL	Frasco/ampola	273836	100	R$ 209,62	R$ 20.962,00

19	Iopamidol 612 mg/mL meio de contraste não iônico, solução injetável 50mL	Frasco	607829	50	R$ 168,58	R$ 8.429,00
20	Isossorbida Dinitrato 5 mg	Comprimido	273395	1.500	R$ 0,57	R$ 855,00
21	Micafungina 100 mg	Frasco/ampola	396568	200	R$ 399,00	R$ 79.800,00
22	Micafungina 50 mg	Frasco/ampola	396567	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
23	Nifedipino 20 mg retard	Comprimido	267729	8.000	R$ 0,41	R$ 3.280,00
24	Nistatina creme vaginal 100.000 UI /4g, bisnaga. C/ 60 g + aplicador	Bisnaga	266788	1000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
25	Octroetida 0,5mg	Frasco/ampola	305726	50	R$ 354,25	R$ 17.712,50
26	Taurolidina, citrato a 4% e uroquinase (25000)	Frasco/ampola	445411	200	R$ 599,00	R$ 119.800,00
27	Taurolidina, Heparina (mucosa 500 UI/ml) e Citrato a 4%	Frasco/ampola	445409	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
28	Latanoprosta colitrio frasco com 50mcg/ml 5ml	Frasco	294417	100	R$ 47,60	R$ 4.760,00
29	Sulfato de Salbutamol 5mg /mL solução para nebulização	Frasco	268303	2.000	R$ 16,99	R$ 33.980,00
30	Equipo P/ Bomba De Infusão Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente , Material Adicional: Com Segmento De Silicone , Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML, Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm , Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante , Conector Solução: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Clamp ,	Unidade	610294	1000	R$ 47,00	R$ 47.000,00

	Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual					
31	Máscara Contra Gases Material: Fibra Sintética , Tipo Filtro: Carvão Ativado(Químico) , Cor: Amarela , Tamanho: Único , Uso: Manipulação E Diluição De Produtos Concentrado	Unidade	307283	1000	R$ 87,50	R$ 87.500,00
32	Alcool etilico pureza minina 96% 1L	Litro	444849	300	R$ 15,48	R$ 4.644,00
33	ÁLCOOL LÍQUIDO - ANTI-SÉPTICO DA PELE 70%, álcool etílico hidratado 70%, anti-séptico tópico e bactericida. Embalagem contendo 1000ML, dados de identificação, procedência, data da fabricação e tempo de validade. Validade mínima de 12 meses apos emissão de nf de entrega.	Litro	269941	3.000	R$ 20,99	R$ 62.970,00
34	Avental Hospitalar Tipo: p/ Expurgo Material: Impermeável, podendo ser de plástico ou outro material que repele o liquido. Tamanho: Único, não estéril Cor: com cor Componente: frente laminada, devendo ser impermeável a água. Adicional: Manga longa, punho elástico.	Unidade	604968	10.500	R$ 50,24	R$ 527.520,00
35	Conjunto para anestesia baraka, 1 L Adulto	Conjunto	456092	50	R$ 363,91	R$ 18.195,50
36	Coletor de secreção p/ broncoscopia e endoscopia, frasco c/ 5000 ml, vidro, tampa c/ rosca, c/ alça p/ transporte de fixação, de pé - (NR 32).	Unidade	619207	100	R$ 415,00	R$ 41.500,00
37	Dispositivo (plug) p/ sistema fechado para infusão de soluções por via endovenosa (fechamento de conexões) c/ silicone. Tampa Protetora, Aplicação p/ fechamento de cateter venoso, conexão universal.	Unidade	479659	15.000	R$ 12,11	R$ 181.650,00

38	Dispositivo p/ incontinência urinária masculino, tipo camisinha em látex, com extensão nr.º 8.	Unidade	485174	500	R$ 18,60	R$ 9.300,00
39	Faixa de smarch de borracha natural, enrolada individualmente, com 2 m de comprimento x 10 cm de largura	Unidade	455169	60	R$ 42,13	R$ 2.527,80
40	Faixa de smarch de borracha natural, enrolada individualmente, com 2 m de comprimento x 30 cm de largura	Unidade	455169	60	R$ 59,40	R$ 3.564,00
41	Faixa de smarch de borracha natural, enrolada individualmente, com 2 m de comprimento x 40cm de largura	Unidade	455169	60	R$ 59,40	R$ 3.564,00
42	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10%, característica adicional em solução aquosa.	Unidade	345486	100	R$ 68,96	R$ 6.896,00
43	Kit acessório para esterilizador a base de peróxido de hidrogênio contendo 6 caixas coletoras para cassete/frasco, 12 rolos de papel duplo, 3 fitas epson e 3 pratos vaporizadores	Unidade	299864	10	R$ 4.293,00	R$ 42.930,00
44	Embalagem indicada para unitarizadora de medicamentos SisnacMed: Totalpack. Confeccionadas com frente cristal transparente de 55 micras de espessura de polietileno de baixa densidade. Verso de cor branca de 55 micras de polietileno de baixa densidade com soldas laterais. Microserrilhas lateriais de sistema abre fácil, para proteção dos medicamentos e ampolas de vidros, preservando as informações impressas em casos de dispensação de fármacos que necessitem que a embalagem permaneça intacta para garantir a rastreabilidade mesmo após aberta. Embalagem 50 x 50 mm para comprimidos. Rolo de 5.000 unidades. Sem impressão.	Unidade	411512	30	R$ 880,00	R$ 26.400,00

45	Embalagem indicada para unitarizadora de medicamentos SisnacMed: Totalpack. Confeccionadas com frente cristal transparente de 55 micras de espessura de polietileno de baixa densidade. Verso de cor branca de 55 micras de polietileno de baixa densidade com soldas laterais. Microserrilhas laterais de sistema abre fácil, para proteção dos medicamentos e ampolas de vidros, preservando as informações impressas em casos de dispensação de fármacos que necessitem que a embalagem permaneça intacta para garantir a rastreabilidade mesmo após aberta. Embalagem 50 x 110 mm para comprimidos. Rolo de 3.000 unidades. Sem impressão.	Unidade	411513	30	R$ 900,93	R$ 27.027,90
46	Sabonete Líquido Antisséptico – 100 mL . Sabonete líquido antisséptico para higienização da pele, uso hospitalar, contendo Polihexametileno Biguanida (PHMB) com ação microbicida, isento de parabenos e corantes, pH fisiológico, indicado para antissepsia das mãos e higienização corporal, com ou sem enxágue. Frasco com 100 mL, tampa tipo Disc Top ou equivalente. Com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, numero do lote e registro ANVISA. Disponibilizar foto do produto na proposta e dispor de assessor técnico graduado em enfermagem em todo decorrer de execução do contrato, e que promoverá a capacitação dos agentes atuantes, atuando aos chamados técnicos no prazo máximo de 24 horas.	Frasco	471162	500	R$ 128,11	R$ 64.055,00
47	Tubo endotraqueal aramado nº 5.5	Unidade	451357	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
48	Umidificador p/oxigenio frc 500 mL	Unidade	456401	100	R$ 205,00	R$ 20.500,00

49	VIET filme term RIBBON 55x1200ULTRAGRADE Compativel com a impressora DataFlex 6530 da VIODEJET	Unidade	478210	30	R$ 600,95	R$ 18.028,50
50	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 14FR. Matéria Prima: PVC protegido por uma manga de EVA Método de Esterilização: óxido de etileno. Produto Estéril com Registro Anvisa.	Unidade	454393	100	R$ 159,81	R$ 115.981,00
51	Sistema Fechado de Aspiração Traqueal 16FR. Matéria Prima: PVC protegido por uma manga de EVA Método de Esterilização: óxido de etileno. Produto Estéril com Registro Anvisa.	Unidade	454393	100	R$ 174,79	R$ 17.479,00
52	Seringa descartável comum com capacidade de 10 ml, sem bico luer lock (**)	Unidade	439620	100.000	R$ 1,37	R$ 137.000,00
53	Equipo macrogotas, pvc cristal, min 150cm, composto de perfurador adaptável a todos os tipos de bolsas /recipientes de solução, com filtro de ar, cãmara de gotejamento flexível, regulador de fluxo, c/ injetor lateral valvulado, que possibilite o seu uso dispensando a utilização de agulhas, conector luer lock reversível com filtro distal, estéril, descartável – (nr 32)(**)	Unidade	609446	70.000	R$ 5,4650	R$ 382.550,00
54	Fita hipoalérgica microporosa estéril, c/ alto grau de adesividade, embalagem individual em carretel de plástico e c/ capa de proteção, rolo c/ 2,5 cm x 10 m, (**)	Unidade	631730	10.000	R$ 11,21	R$ 112.100,00

55	Atadura de crepe tamanho 10 cm x 1,8 m, de comprimento em repouso ou 4,5 m de comprimento esticada, confeccionada c/ tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, c/ densidade de 13 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal (**)	Unidade	628397	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
56	Atadura de crepe tamanho 15 cm x 1,8 m, de comprimento em repouso ou 4,5 m de comprimento esticada, confeccionada c/ tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, c/ densidade de 13 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal (**)	Unidade	628389	3.000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
57	Atadura de crepe tamanho 20 cm x 1,8 m, de comprimento em repouso ou 4,5 m de comprimento esticada, confeccionada c/ tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, c/ densidade de 13 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal (**)	Unidade	628399	3.000	R$ 6,1950	R$ 18.585,00
58	Eletrodo para teste ergometrico e monitor cardíaco, fabricado em espuma/gel sólido (adulto/infantil)	Unidade	461248	50.250	R$ 1,35	R$ 67.837,50
59	Seringa descartável 5 ml, com bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descatável, estéril (**)	Unidade	439615	62500	R$ 1,59	R$ 99.375,00
	Lancetas p/ coleta de sangue capilar confeccionada em plástico rígido c/					

60	desing ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança p/ fácil manuseio, agulha 21g x 1,8mm de profundidade, retrátil, acionada por contato, apresentação: caixa 100 unidades.(**)	Caixa	338605	500	R$ 40,40	R$ 20.200,00	
61	Cateter descartável com dispositivo de segurança para punção venosa periférica, dispositivo acionado pelo usuário(técnica ativa), conector luer-lok, translúcido, codificado por cores, calibre 24 G - (NR 32) (**)	Unidade	437180	10.000	R$ 6,35	R$ 63.500,00	
62	Campos cirúrgicos: kit universal , pacote cirúrgico, estéril, de uso único, em sms, anti-estático, biocompatível, repelente a água e ao álcool, com baixo indice de desprendimento de partículas, isento de látex e com indicações de abertura impressas no sms. Composto por 01 campo superior adesivado com reforço absorvente e passante em sms para fios e cabos, medindo 274cm x 127cm, 01 campo inferior adesivado com reforço absorvente e passante em sms para fios e cabos com medida de 193cm x 193cm, 02 campos laterais adesivados e reforçados de 112cm x 193cm, 01 saco de papel descartável e adesivado para embalagem de fios de sutura, 01 cobertura de mesa mayo em polietileno impermeável tipo fronha de 58cm x 137cm com bainha para proteção das mãos e reforço em sms e 1 mesa auxiliar em polietileno impermeável medindo 112cm x 229cm com reforço em SMS, 06 campos adesivados com 63cm x 38cm, 01 toalha absorvente de alta resistência que não desprende partículas medindo 38cm x 56cm. Dupla embalagem (interna em folha de sms e externa em envelope de papel grau cirúrgico e filme em polietileno). Esterilizado em óxido de etileno. Validade mínima da esterilização - 5 anos. Registro no ministério da saúde. Indicação:	Unidade	607197	5.000	R$ 407,00	R$ 2.035,000,00	

	cirurgias gerais, abdominais, pélvicas, plásticas, coluna.					
63	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 G x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, tamanho 40x12, apresentação: caixa c/ 100 unidades. NR 32 (**)	Caixa	439799	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
64	Seringa descartável 3 ml, com bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descatável, estéril(**)	Unidade	439702	60.000	R$ 1,50	R$ 90.000,00
65	Seringa descartável 10 ml, com bico luer lock, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descatável, estéril(**)	Unidade	438626	80.000	R$ 1,60	R$ 128.000,00
66	Gorro cirúrgico descartavel de uso hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, com elástico. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve	Pacote	428626	3.000	R$ 22,00	R$ 66.000,00

	conter dados de fabricação, lote, quantidade e validade. (**)					
67	Fita adesiva para autoclavagem 25 mm x 50 m p/ uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado adesivo com tinta indicadora química, que não deixa resíduos antes e após. rolo 50m.	Unidade	631804	4.000	R$ 35,00	R$ 140.000,00
68	Luva de procedimento tam. "M", caixa c/ 100 unidades(**)	Unidade	619841	4.000	R$ 51,90	R$ 207.600,00
69	Luva de procedimento tam. "P", caixa c/ 100 unidades(**)	Unidade	619840	3.500	R$ 51,14	R$ 178.990,00
70	Seringa descartável comum com capacidade de 20 ml, sem bico luer lock.	Unidade	630424	102.500	R$ 2,47	R$ 253.175,00
71	Apalutamida 60 mg	Comprimido	457206	1.500	R$ 104,70	R$ 157.050,00
72	Dupilumabe 175 mg/ml	Seringa 1,14 ml	466650	50	R$ 5.073,14	R$ 253.657,00
73	Dupilumabe 150 mg/ml	Seringa 2 ml	455337	50	R$ 5.569,99	R$ 278.499,50
74	Pazopanibe 200 mg	Comprimido	399997	2.900	R$ 77,60	R$ 225.040,00
75	Pazopanibe 400 mg	Comprimido	399996	2.900	R$ 155,25	R$ 450.225,00
76	Ruxolitinibe 20 mg	Comprimido	433685	1.500	R$ 478,13	R$ 717.195,00
77	Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno , Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável , Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha , Tamanho: Extra Grande (Xg) , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura , Característica: Cartão De Fechamento Asséptico , Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	604915	1.000	R$ 47,00	R$ 47.000,00
	Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material: Não Tecido Polipropileno					

78	Sms C/ Lâmina Polietileno , Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável , Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha , Tamanho: Grande (G) , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura , Característica: Cartão De Fechamento Asséptico , Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	604914	1.000	R$ 73,50	R$ 73.500,00
79	Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno , Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável , Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha , Tamanho: Médio (M) , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura , Característica: Cartão De Fechamento Asséptico , Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	604913	1.000	R$ 22,89	R$ 22.890,00
80	PONATINIBE 15 MG	Comprimido	448289	2000	R$ 409,06	R$ 818.120,00
81	PONATINIBE 45 MG	Comprimido	426444	1000	R$ 923,08	R$ 923.080,00
TOTAL GERAL		**R$ 9.910.274,20**				

Item	H Ge Belém 160166	CMG GPT PATR Naval - 784110	Quant. Total
1	600	600	1200
2	200		200
3	300		300
4	100	200	300
5	1000	500	1500
6	2000	500	2500
7	200		200
8	2000	2000	4000
9	100	100	200
10	200		200
11	200		200
12	100		100
13	1000		1000
14	200		200

15	200		200
16	500		500
17	500		500
18	100		100
19	50		50
20	1000	500	1500
21	200		200
22	200		200
23	4000	4000	8000
24	500	500	1000
25	50		50
26	200		200
27	200		200
28	100		100
29	1000	1000	2000
30	1000		1000
31	1000		1000
32	300		300
33	2000	1000	3000
34	10000	500	10500
35	50		50
36	100		100
37	15000		15000
38	500		500
39	60		60
40	60		60
41	60		60
42	100		100
43	10		10
44	30		30
45	30		30
46	500		500
47	200		200
48	100		100
49	30		30
50	100		100
51	100		100
52	100000		100000
53	70000		70000
54	10000		10000
55	3000		3000
56	3000		3000
57	3000		3000
58	50000	250	50250
59	60000	2500	62500
60	500		500
61	10000		10000
62	5000		5000
63	1500		1500
64	60000		60000

65	80000		80000
66	3000		3000
67	4000		4000
68	3000	1000	4000
69	3000	500	3500
70	100000	2500	102500
71	1500		1500
72	50		50
73	50		50
74	2900		2900
75	2900		2900
76	1500		1500
77	1000		1000
78	1000		1000
79	1000		1000
80	2000		2000
81	1000		1000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e levado em consideração as seguintes legislações que tratam a aquisição de material hospitalar para o fornecimento e distribuição dos insumos.

4.1.1. A cada entrega, os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos, caso isso não ocorra, a empresa deverá se responsabilizar pela troca do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo adequado para transporte de materiais hospitalar.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **poderá o HGeBelém**, solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de uma amostra do material, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.3. Será **facultado HGeBelém** a possibilidade da exigência de amostras de qualquer item.

4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português;

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação, junto a SALC do HGeBelém à Praça Santos Dumont,s/nº,Bairro Umarizal,Belém-PA, CEP:66.050-450 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

4.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar via postal, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra;

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.9. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

5.0. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail;

5.1. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.1. O produto deve atender a mesma especificação do descritivo presente na definição do objeto;

6.2. O material deve ter ficha técnica com composição e forma de uso.

6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HGeBelém e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

6.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. A amostra colocada à disposição do HGeBelém será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

8. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento. Após este prazo o **HGeBelém** não se responsabilizará pelos mesmos;

1. 1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
 2. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
 3. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de () dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
 4. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

10. **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

Da exigência da carta de solidariedade

1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de ou da assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Empenho Hospital Geral de Belém, Situado na Praça Santos Dumont (antiga Praça Brasil), 850, Centro, CEP 66050-450, Bairro do Umarizal, Belém-PA, as mercadorias deverão ser entregues no depósito da **Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital** no horário de funcionamento desta Organização Militar, conforme segue:

HORÁRIO	**DIA DA SEMANA**
07h00minh às 13 h00min	Segunda a Quinta-feira
07h00minh às 12h00min	Sexta-feira

5.2. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.3. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta**, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. No caso de produtos perecíveis, **o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2002, art 22,II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:
7.2.4.1Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1 % (**UM** POR CENTO) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**TRINTA**) dias

7.2.3.2 Moratória de 0,07% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1 % (**um** por cento) a **30%** (**Trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (Um por cento) a 30%(trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% (**Um** por cento) a **30**% (**TRINTA** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**Um** por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1 % (um por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

a) fornecimento de produtos fora da especificações;
b) Atraso na substituição de produtos com defeito
c) inobservância de condições de entrega

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (*IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da emisão da "nota de empenho"

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Especifica do INSS- CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoas física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 de 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.32. Comprovações de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.33. Licenças Sanitárias Estaduais ou Municipais, compatíveis com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

8.34. Autorizações de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro do prazo de validade.

8.35. Certificados de Regularidade da Empresa no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;

8.36. As empresas contempladas que farão cessão de uso de equipamentos em comodato deverão comprovar possuir Assessor Técnico e Assessor Científico, com Certificação de Treinamento no equipamento ofertado, comprovado através de Certificado de Curso emitido pelo Fabricante ou seu Distribuidor Oficial no Brasil, e ambos (Assessor Técnico e Assessor Científico) devem apresentar Comprovante de residência na Grande Belém.

8.37. Registro ou inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente;

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.45. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 9.608.973,20 (nove milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima** .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, tendo seu custo estimado da contratação, conforme valor especificado na tabela do item 1, deste termo.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica para esse modelo de contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica para esse modelo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA
Data: 03/11/2026 10:47:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUZANA HELENA CAMPELO NOGUEIRA LIMA

Responsável para Central de Abastecimento Farmacêutico

Documento assinado digitalmente
DANIELLE VIEIRA PINA DE CARVALHO
Data: 03/11/2026 10:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELLE VIEIRA PINA DE CARVALHO

Responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico